



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 – M.C.A. PREGÃO Nº 94/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA**, CNPJ: **42.333.053/0001-74**, com sede na RUA FRANCISCO RUSSI, 100, nº 0, Bairro CANTA GALO, Município de RIO DO SUL – SC, representado pelo Sr.(a) **DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFFER** CPF: **093.730.769-65**, Telefone: **4798807172**, E-mail: dazkautomotiva@gmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de filtros para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 94/2022 - M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	4,0	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 900	TECFIL	21,71	86,84
5	1	5,0	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 619 (PH 10905)	TECFIL	8,80	44,00
6	1	10,0	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 560	TECFIL	11,39	113,90
8	1	10,0	Uni	Filtro de Ar - ARL4150	TECFIL	9,34	93,40
9	1	4,0	Uni	Filtro de combustível - Ref. GI 04/07	TECFIL	9,24	36,96
11	1	8,0	Uni	Filtro combustível GI 50/7	TECFIL	10,15	81,20
13	1	18,0	Uni	Filtro do motor PSL 283	TECFIL	44,57	802,26
14	1	8,0	Uni	Filtro óleo motor PSL 78	TECFIL	11,83	94,64
15	1	15,0	Uni	Filtro combust. PSC 72/2	TECFIL	14,08	211,20





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

16	1	4,0	Uni	Filtro de ar - Ref. ARL 8832	TECFIL	8,16	32,64
17	1	5,0	Uni	Filtro do motor - Ref. PSL 145	TECFIL	11,53	57,65
18	1	6,0	Uni	Filtro ar externo ARS 7109 – Frota 69/70/71	TECFIL	27,58	165,48
20	1	13,0	Uni	Elemento filtro Racor cód. VW 2R0 127177J (Obs.: R120-10M – PARKER)	RACOR	76,61	995,93
21	1	20,0	Uni	Filtro de ar ARS 3003 - externo	TECFIL	61,51	1.230,20
22	1	14,0	Uni	Filtro de ar ARS 9839 - externo	TECFIL	73,44	1.028,16
23	1	19,0	Uni	Filtro de ar ARS 839 - interno	TECFIL	31,61	600,59
25	1	25,0	Uni	Filtro racor 470/1	TECFIL	49,71	1.242,75
26	1	6,0	Uni	Filtro racor 480/1	TECFIL	55,20	331,20
28	1	13,0	Uni	Filtro de combustível PSC 493	TECFIL	58,59	761,67
29	1	3,0	Uni	Filtro de combustível PSC 452	TECFIL	129,74	389,22
30	1	3,0	Uni	Filtro de combustível FCD 2096	TECFIL	33,24	99,72
31	1	5,0	Uni	Filtro de combustível FCD 4000	TECFIL	100,90	504,50
32	1	9,0	Uni	Filtro de Óleo PSL 339	TECFIL	40,64	365,76
33	1	3,0	Uni	Filtro de Óleo PSL 366	TECFIL	16,27	48,81
35	1	29,0	Uni	Filtro de Óleo PSL 962	TECFIL	27,33	792,57
36	1	3,0	Uni	Filtro de Óleo OFL 0237 B	TECFIL	55,62	166,86
37	1	2,0	KIT	Kit Filtros (aróleo, combustível e cabine) Fiat Fiorino 1.4 ano 2016	TECFIL	45,15	90,30
38	1	2,0	KIT	Kit Filtros (aróleo, combustível e cabine) Ford KA SE 1.5 ano 2017/2018	TECFIL	61,65	123,30
39	1	2,0	KIT	Kit Filtros (aróleo, combustível e cabine) Clio 1.6 16 V ano 2007	TECFIL	59,36	118,72
40	1	2,0	KIT	Kit Filtros (aróleo, combustível e cabine) Clio Hatch 1.0 16 V ano 2008	TECFIL	56,62	113,24
41	1	10,0	Uni	Filtro racor 2830 M	TECFIL	44,65	446,50
52	1	5,0	Uni	Filtro WK 1060/1	TECFIL	49,71	248,55
53	1	5,0	Uni	Filtro separador de água PSD 470/1	TECFIL	49,71	248,55
54	1	1,0	Uni	Filtro de Ar - ARL-5138	TECFIL	17,13	17,13
55	1	15,0	Uni	Filtro de óleo-PSL 545	TECFIL	15,41	231,15
56	1	49,0	Uni	Filtro de combustível-GI 04/7	TECFIL	9,24	452,76
57	1	15,0	Uni	Filtro ar motor-ARL 6080	TECFIL	14,48	217,20
58	1	15,0	Uni	Filtro cabine -ACP 303	TECFIL	10,54	158,10
59	1	47,0	Uni	Filtro de óleo-TM 1	TECFIL	11,02	517,94



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

60	1	30,0	Uni	Filtro de ar motor-ART 9618	TECFIL	27,24	817,20
61	1	47,0	Uni	Filtro cabine-ACP 205	TECFIL	10,38	487,86
62	1	39,0	Uni	Filtro de combustível-GI 50/7	TECFIL	10,15	395,85
63	1	17,0	Uni	Filtro de ar motor-ART 9614	TECFIL	31,01	527,17
64	1	12,0	Uni	Filtro de óleo - PEL 678	TECFIL	30,41	364,92
67	1	12,0	Uni	Filtro cabine-ACP 837	TECFIL	22,69	272,28
68	1	5,0	Uni	Filtro de óleo-PSL 657	TECFIL	20,51	102,55
72	1	4,0	Uni	Filtro de óleo PSL 77	TECFIL	13,16	52,64
73	1	4,0	Uni	Filtro de óleo-PSL 55	TECFIL	9,44	37,76
74	1	4,0	Uni	Filtro de ar motor-ARL 4150	TECFIL	9,34	37,36
75	1	4,0	Uni	Filtro cabine-ACP 103	TECFIL	7,40	29,60
76	1	4,0	Uni	Filtro de óleo-PSL 78	TECFIL	11,83	47,32
77	1	4,0	Uni	Filtro de ar motor-ARL 5141	TECFIL	20,74	82,96
79	1	14,0	Uni	Filtro de óleo - PSL 76	TECFIL	13,44	188,16
81	1	12,0	Uni	Filtro cabine-ACP 556	TECFIL	10,79	129,48
84	1	4,0	Uni	Filtro de ar-AP 7998	TECFIL	58,57	234,28
86	1	20,0	Uni	Filtro de combustível – PSC 353	TECFIL	54,39	1.087,80
87	1	3,0	Uni	Filtro de ar – LX 265	TECFIL	60,36	181,08
89	1	3,0	Uni	Filtro de ar – XL 2060	TECFIL	58,57	175,71
90	1	3,0	Uni	Filtro de Ar - ARL-5138	TECFIL	17,13	51,39
91	1	3,0	Uni	Filtro de óleo – PH 5713	TECFIL	11,53	34,59
92	1	3,0	Uni	Filtro de ar – FAP 9296	TECFIL	31,01	93,03
93	1	3,0	Uni	Filtro de ar condicionado – AKX 35347F	TECFIL	10,38	31,14
94	1	3,0	Uni	Filtro de combustível – FCI 1694	TECFIL	9,24	27,72
95	1	6,0	Uni	Filtro de óleo – WO 120	TECFIL	9,44	56,64
96	1	3,0	Uni	Filtro de combustível –KL 583	TECFIL	10,15	30,45
98	1	3,0	Uni	Filtro de ar – FAP 48721	TECFIL	17,13	51,39
99	1	3,0	Uni	Filtro de ar condicionado WEG 130205	TECFIL	11,31	33,93
100	1	3,0	Uni	Filtro de ar condicionado - ACP 554	TECFIL	10,63	31,89
101	1	3,0	Uni	Filtro de combustível – FCI 1660	TECFIL	9,24	27,72
102	1	3,0	Uni	Filtro de ar – FAP 9054	TECFIL	16,14	48,42
103	1	3,0	Uni	Filtro de ar condicionado – AKX 35323	TECFIL	9,81	29,43





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

105	1	10,0	Uni	Filtro agua radiador PSA331-TECFIL	TECFIL	35,40	354,00
107	1	4,0	Uni	Filtro do Ar – MAHLE – LX265	TECFIL	60,36	241,44
114	1	10,0	Uni	Filtro de Óleo PSL 280	TECFIL	30,65	306,50
116	1	5,0	Uni	Filtro de Ar XL 2148	TECFIL	75,95	379,75
118	1	5,0	Uni	Filtro de Ar externo – P780522 DONALDON	TECFIL	75,95	379,75
119	1	5,0	Uni	Filtro do Ar Interno P780523 DONALDON	TECFIL	51,04	255,20
121	1	5,0	Uni	Filtro do Motor LF16045 FEETGUARD	DONALDS ON	198,28	991,40
122	1	5,0	Uni	Filtro do Diesel FF5795 – FEETGUARD	DONALDS ON	167,11	835,55
123	1	5,0	Uni	Filtro hidráulico KHJ 17730	TECFIL	184,85	924,25
125	1	5,0	Uni	Filtro do Diesel PAC 3022	TECFIL	29,82	149,10
126	1	5,0	Uni	Filtro do Ar C281012	TECFIL	120,30	601,50
127	1	5,0	Uni	Filtro Combustível CE3022 VOX	TECFIL	29,82	149,10
129	1	10,0	Uni	Filtro de Óleo – 1R1807	TECFIL	41,60	416,00
131	1	10,0	Uni	Filtro de Ar – 2456376	TECFIL	100,53	1.005,30
132	1	10,0	Uni	Filtro do Diesel – 3261644	TECFIL	103,92	1.039,20
133	1	10,0	Uni	Filtro do Diesel – 1R0762	TECFIL	87,91	879,10
139	1	5,0	Uni	Filtro de Ar – LX 970	TECFIL	194,62	973,10
142	1	10,0	Uni	Filtro Diesel FC165	TECFIL	14,53	145,30
146	1	5,0	Uni	Filtro do Motor 6675517	TECFIL	14,27	71,35
148	1	5,0	Uni	Filtro do Combustível 6667352	TECFIL	61,66	308,30
152	1	5,0	Uni	Filtro do Motor 462-1171 CAT	TECFIL	56,81	284,05
156	1	5,0	Uni	Filtro do Diesel PSC 491	TECFIL	41,62	208,10
157	1	5,0	Uni	Filtro do Ar ARS8842	TECFIL	36,51	182,55
158	1	5,0	Uni	Filtro do Ar AF26393 FLEETGUARD	TECFIL	36,51	182,55
167	1	2,0	Uni	Pré filtro combustivel ref. FBD 73/1	TECFIL	17,64	35,28
168	1	5,0	Uni	Filtro de óleo ref. WO 612	TECFIL	44,57	222,85
171	1	5,0	Uni	Pre filtro combustivel ref. FS 19732	TECFIL	80,31	401,55
175	1	2,0	Uni	Filtro de ar externo P821883	DONALDS ON	173,82	347,64
178	1	2,0	Uni	Filtro de cabine – ACP 556	TECFIL	10,79	21,58
181	1	2,0	Uni	Filtro de ar – 28113M4000AS	TECFIL	40,46	80,92
182	1	2,0	Uni	Filtro de ar motor – 28113M4000AS	TECFIL	40,46	80,92





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

183	1	2,0	Uni	Filtro de cabine – 97133d100	TECFIL	11,41	22,82
185	1	2,0	Uni	Filtro de óleo – PSL612	TECFIL	20,89	41,78
186	1	2,0	Uni	Filtro de combustível – GL 04/7	TECFIL	9,24	18,48
187	1	2,0	Uni	Filtro de ar – ACP 008	TECFIL	14,89	29,78
188	1	2,0	Uni	Filtro de cabine – ACP 008	TECFIL	14,89	29,78
190	1	2,0	Uni	Filtro de Ar Tecfil – Ref. ARL 9608 - Obs: para utilizar no ford Fiesta motor Rocan ano 2014	TECFIL	15,47	30,94
191	1	2,0	Uni	Filtro de Combustível Tecfil GL 607 – Obs: para utilizar no ford Fiesta motor Rocan ano 2014	TECFIL	11,97	23,94
192	1	8,0	Uni	Filtro de Oleo – PEL 678 – Obs: para utilizar na renault máster van 14/15/19	TECFIL	30,41	243,28
195	1	8,0	Uni	Filtro Cabine – ACO 837 - Obs: para utilizar na renault máster van 14/15/19	TECFIL	22,69	181,52
Valor total da Ata de Registro de Preços							32.236,77

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 32.236,77 (trinta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o **período de 07 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo I do Edital de Pregão nº 94/2022;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 94/2022, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto/serviço com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 94/2022, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 94/2022, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2. Fica designado o Senhor Irineu Rieger, como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Jheffany Nayara Anschau	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
João Gilberto Correa	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Eduardo Maicon Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Hermes Roberto Correa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Eliazar José Brizolla	Secretaria de Planejamento
Fabiana Verdeiro Fachin	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 07 de outubro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFFER

DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA

Fornecedor

Irineu Rieger

Gestor da Ata de Registro de Preços



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E81-6C54-CF82-EBA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DEBORA ADRIANA ZWICKER KIEFER (CPF 093.XXX.XXX-65) em 07/10/2022 17:21:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ HERMES ROBERTO CORREA (CPF 881.XXX.XXX-15) em 07/10/2022 17:41:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA (CPF 510.XXX.XXX-30) em 10/10/2022 07:59:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 10/10/2022 08:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 10/10/2022 08:04:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 10/10/2022 08:08:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 10/10/2022 08:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 10/10/2022 08:12:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 10/10/2022 09:04:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 10/10/2022 10:39:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 10/10/2022 11:27:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/7E81-6C54-CF82-EBA7>